



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 10

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/05/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 30/05/2006

ACTA Nº 10

----- Aos trinta dias do mês de Maio do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Explosão em Porto de Vacas

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, em consequência da dramática explosão ocorrida na casa do Sr. Manuel Costa, no passado dia 29 de Abril, na localidade de Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo, para além da perda de vida do seu proprietário, provocou ainda a destruição completa da habitação e danos avultados numa outra situada em frente onde morava a sua família, que se confronta agora com enormes dificuldades financeiras. -----

----- Mais informou o Sr. Presidente, que aqueles dois edifícios estavam separados por uma passagem pedonal, que permitia o acesso da população aos seus estabelecimentos comerciais, que funcionavam na casa que ficou parcialmente destruída, bem como servia de ligação entre o Largo Central e a Rua da Ponte, naquela localidade. -----

----- Neste contexto, propõe o seguinte: -----

----- 1. Que a Câmara Municipal proceda à demolição e remoção dos escombros do que resta da habitação e conceda aos proprietários a isenção do pagamento de taxas para efeitos de reconstrução futura do imóvel. -----

----- 2. Que se mantenha a passagem pedonal acima mencionada, e que a mesma seja alargada numa das extremas. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta do Sr. Presidente. -----

1.2 – Intervenção da Deputada Zita Seabra, na Assembleia da República, no dia 18 de Maio de 2006

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que a Sr.^a Deputada Zita Seabra, realizou uma visita ao concelho de Pampilhosa da Serra, de carácter privado, no passado dia 13 de Abril. Sensibilizada pelo cenário de devastação que encontrou e considerando que nove meses depois dos dramáticos incêndios, a Câmara Municipal não recebeu um “cêntimo” do Governo e que apenas contou com a solidariedade das pessoas e dos seus próprios meios, na sessão plenária da Assembleia da República de 18 de Maio, dedicou toda a sua intervenção ao concelho de Pampilhosa da Serra, chamando a atenção e apelando à consciência do Poder Central, para a necessidade da realização de contratos/programa para a recuperação do nosso concelho. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da intervenção e deliberou por unanimidade agradecer à Senhora Deputada Dr.^a Zita Seabra, pelo empenho e interesse manifestados na sua intervenção na Assembleia da República. -----

1.3 – Capela de S. Sebastião e Sala de Velório – Pampilhosa da Serra

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi feita a seguinte proposta: -----

----- A Câmara Municipal é proprietária de um edifício situado junto do Cemitério Municipal, que se encontra em estado de degradação, pelo que urge proceder à sua reparação. -----

----- Contíguo a este edifício, possui a Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra, uma capela – Capela de S. Sebastião – também a necessitar de obras. -----

----- Este conjunto de edifícios, poderia proporcionar à população de Pampilhosa da Serra, um espaço destinado a velar os seus defuntos. -----

----- Para isso, proponho a reparação do referido edifício propriedade desta Autarquia e realizar um protocolo de colaboração com a Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra, por forma a que esta infraestrutura sirva a população em geral. -----

----- Posta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.4 – Residência de Estudantes – Edifício Antigo – Pampilhosa da Serra

----- Na sequência das diligências que têm sido feitas por esta Autarquia junto da Direcção Geral de Educação do Centro e da Direcção Geral do Património, no sentido de poder ser cedido ao Município o imóvel da antiga residência de estudantes, localizado na vila de Pampilhosa da Serra, foi presente um ofício da Direcção-Geral do Património, datado de 08 de Maio de 2006, a informar que, relativamente ao nosso pedido de cedência do referido imóvel, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2006 – Lei nº 60-A/2005, de 30 de Dezembro (nº4 do artigo 3º) não são permitidas cessões gratuitas, pelo que o imóvel em causa irá ser objecto de avaliação e do resultado da mesma será dato conhecimento a este Município. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.5 – Tony Carreira

- **Oferta de uma Ambulância à Associação dos Bombeiros de Pampilhosa da Serra**

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, no próximo dia 01 de Junho do corrente ano (quinta-feira), fruto da campanha desenvolvida pelo artista Tony Carreira, este vai proceder à entrega de uma Ambulância aos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----

----- O evento constará de uma sessão solene no Salão Nobre dos Paços do Município, às 11:00 horas, seguindo-se a benção e entrega da Ambulância nos Bombeiros Voluntários, e encerrará com um almoço servido aos convidados, pelas 12:30 horas, no Centro Comunitário. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e o Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para convidar os Srs. Vereadores a estarem presentes neste acto. -----

1.6 – Campanha “Colheita de Fundos 2005 – Escolha a sua Causa” promovida pela CARMIM, Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 31 de Maio do corrente ano, estará presente na cerimónia de entrega de donativos resultantes da campanha promovida pela Carmim, Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz, naquela localidade, presidida pelo Secretário de Estado das Florestas. -----

----- Mais informou que da referida campanha, resultou um total de 317.531,90 Euros, cabendo à Pampilhosa da Serra 50 mil Euros, destinados à ajuda na reconstrução das áreas afectadas pelos incêndios de 2005, nomeadamente na reconstrução de habitações. --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

1.7 – Época de Incêndios – Meios de Combate no concelho de Pampilhosa da Serra

----- Tendo em atenção o início da época dos incêndios, o Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo, sobre os meios de combate disponíveis para o concelho de Pampilhosa da Serra, que são os seguintes: -----

----- No período de 15 de Maio a 30 de Junho, teremos no Quartel dos Bombeiros, uma Equipa de Combate a Incêndios (ECIN); -----

----- No período de 1 de Julho a 30 de Setembro, no Quartel dos Bombeiros, teremos duas Equipas de Combate a Incêndios (ECIN's) e uma equipa na Secção de Unhais-o-Velho; -----

----- O CMA – Centro de Meios Aéreos, funcionará no período de 1 de Julho a 30 de Setembro, com um helicóptero ligeiro, que será guarnecido com cinco militares da GNR – Guarda Nacional Republicana; -----

----- Mais informou que tem conhecimento que, para além dos postos fixos de vigia, teremos também no terreno, para vigilância, militares do Exército e um grupo de militares da GNR, que se prevê fiquem estacionados em Portela do Fojo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1- Mobilização de solos – Reflorestação

----- Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Camarário, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Março do corrente ano, o prazo estipulado para a não autorização de mobilização de solos para a plantação de eucálptos (60 dias a contar da data da referida deliberação) tem o seu término a 31 de Maio de 2006. -----

----- Considerando que no concelho de Pampilhosa da Serra vão ser criadas três ZIF's (Zonas de Intervenção Florestal), uma em Porto da Balsa, uma em Cabril e outra na área Covões / Aldeias; -----

----- Considerando que foram efectuadas acções de sensibilização e sessões de esclarecimento em todas as Freguesias, no sentido de transmitir às populações as melhores soluções para o ordenamento e rentabilização da floresta; -----

----- Considerando que as pessoas têm necessidade de começar a rentabilizar os seus terrenos; -----

----- Considerando, por fim, que o ex-libris do nosso concelho consistia, essencialmente na sua paisagem verdejante; -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade autorizar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

mobilização de solos, a partir desta data, para a plantação de eucálptos, observando a legislação em vigor, devendo salvaguardar-se as linhas de água, limites de propriedade e aceiros. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Transdev Centro – Estudo de Mobilidade da Zona do Pinhal Interior

----- Foi presente um ofício da Transdev Centro – Rodoviária da Beira Litoral, S.A., a informar que o apoio solicitado à DGTTF para a realização do estudo de mobilidade abrangente aos concelhos do Pinhal Interior ainda não foi aprovado e não será tão rápido quanto seria de desejar, pelo facto de aquela se encontrar em fase de reestruturação. -----

----- Face a essa situação, necessitam saber qual a possibilidade dos Municípios poderem suportar os custos globais do referido estudo, sendo ressarcidos no caso de os processos dos subsídios da Direcção Geral de Transportes Terrestres serem desbloqueados, para que a nova solução esteja implementada num curto prazo. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aceitar a proposta da Transdev Centro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

- **Resultados do Plano Anual de Exploração**
- **Época Venatória 2005/2006**

----- Foi presente o Mapa de Resultados do Plano Anual de Exploração – Época Venatória 2005/2006, da Zona de Caça do Município de Pampilhosa da Serra – Caça Menor e Caça Maior. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.4 – Zona de Caça Municipal de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente o Plano Anual de Exploração para a Zona de Caça Municipal de Pampilhosa da Serra, onde constam as condições de acesso e da exploração cinegética para a época Venatória 2006 / 2007. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 – Protocolo de Cedência da Escola Primária de Malhada do Rei

----- Considerando que a construção de uma Melaria, com carácter colectivo e extensivo aos apicultores da área de intervenção da Associação Pinhais do Zêzere, se assume como um equipamento estruturante no aproveitamento e desenvolvimento do potencial apícola da região e que a sua adequada gestão e exploração, com elevados níveis de qualidade, podem ser o garante do desenvolvimento da apicultura enquanto actividade com importância económica local, foi realizado um Protocolo entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, de cedência da Escola Primária de Malhada do Rei, freguesia de Unhais-o-Velho, concelho de Pampilhosa da Serra, que aquela Associação afectará à instalação e funcionamento de uma Melaria colectiva licenciada, e cujo regular funcionamento garantirá. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o referido Protocolo. ---
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.6 – Protocolo de Colaboração

- **ACJM – Associação Cognitativa S. Jorge de Milréu (EUVG – Escola Universitária Vasco da Gama)**

----- Foi presente uma proposta de Protocolo de Colaboração, a realizar entre a ACJM – Associação Cognitativa S. Jorge de Milréu, entidade Instituidora da EUVG – Escola Universitária Vasco da Gama, com sede em Coimbra, e o Município de Pampilhosa da Serra, cujo objecto confere ao Município a possibilidade dos seus funcionários, cônjuges e filhos, usufruírem de uma redução nos pagamentos relativos a quaisquer cursos de licenciatura, mestrados, pós-graduações, especializações e similares, ministrados nos estabelecimentos de ensino da Escola Universitária Vasco da Gama, que será de 20% do valor das propinas mensais e de 50% no valor total das inscrições e matrículas. -----

----- Em contrapartida, o Município obriga-se a reservar, mensalmente, um espaço de destaque nos seus meios de divulgação próprios, nomeadamente revistas, boletins e web, para publicidade de acções promovidas pela primeira outorgante e publicação de artigos de opinião. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.7 – Fundação Minas da Panasqueira

- Proposta de Adesão

----- Foi presente um ofício da Comissão Instaladora da Fundação Minas da Panasqueira, com sede em Silvares, a propor a adesão do Município de Pampilhosa da Serra àquela Instituição e a remeter os respectivos Estatutos. -----

----- A Fundação Minas da Panasqueira tem como comissão instaladora a Pinus-Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta, a Freguesia de Silvares e a empresa Beralt Tin & Wolfram, S.A. e pretende, de entre outros fins, contribuir para o desenvolvimento do património mineiro associado ao território Couto Mineiro da Panasqueira, nomeadamente nas suas dimensões culturais, sociais, científicas, ambientais e turísticas, e a criação e gestão de um Parque Temático das Minas da Panasqueira. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar à Comissão Instaladora da Fundação Minas da Panasqueira, a intenção de aderir. -----

----- Mais deliberou submeter esta adesão à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.8 – Projecto de Regulamento de Instalação, Exploração e Funcionamento dos Estabelecimentos de Hospedagem

----- O Decreto-Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 305/99, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei nº 55/2002, de 11 de março, estabelece o Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, prevê a revisão dos requisitos a que estão sujeitos tais estabelecimentos e faz a separação desses meios complementares de alojamento com excepção dos estabelecimentos de hospedagem, cuja regulamentação para a sua instalação, exploração e funcionamento é da competência das Assembleias Municipais, sob proposta do Presidente da Câmara. -----

----- Em conformidade com o princípio da simplificação que orientou o citado diploma optou-se, a nível regulamentar, por elencar os requisitos mínimos que os diversos tipos de estabelecimento devem preencher, em tabelas anexas, as quais, dada a sua fácil leitura e apreensão vão constituir seguramente um válido documento de trabalho, tanto para os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

promotores de tais estabelecimentos, como para os profissionais interessados na actividade. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 79º do Decreto-Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 305/99, de 6 de Agosto e pelo Decreto-Lei nº 55/2002, de 11 de Março, bem como da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações resultantes da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente Regulamento. -----

----- A Câmara Municipal, após análise ao documento, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Fracarro – Tecnologia e Antenas de Televisão, Lda

- Proposta para execução de rede no âmbito do serviço comercial da TV Cabo Portugal

----- Foi presente uma carta da empresa Fracarro – Tecnologia e Antenas de Televisão, Lda, a informar que, na sequência dos contactos havidos com esta Autarquia, e após estudo e análise da melhor solução técnica para implementação de uma rede de televisão com cobertura da zona urbana de grande concentração da Vila de Pampilhosa da Serra, apresentam a melhor proposta para a execução daquela rede no âmbito do serviço comercial da TV Cabo Portugal. -----

----- A Câmara Municipal, após análise da proposta e tendo em consideração que os valores apresentados constituiriam um encargo demasiado oneroso para a Autarquia, deliberou por unanimidade solicitar à empresa uma nova proposta para apreciação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

– Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra – Discussão Pública



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ O Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra, encontra-se em fase de revisão tendo sido submetida a discussão pública uma proposta de Plano Director Municipal. -----

----- Tal como já referido em anterior informação, terminado o período de discussão pública foram analisadas as reclamações apresentadas e feita uma revisão por parte dos serviços técnicos deste Município. -----

----- Durante o citado período de discussão pública somente foi apresentada uma sugestão pelo Senhor Sebastião Henriques Lopes Farinha, residente na Rua Filipe Folque, nº 9, R/C Esq°, Lisboa, não tendo sido acolhida de acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara e pelas razões invocadas na mesma deliberação. -----

----- Contudo, foram detectadas várias incorrecções pelos serviços técnicos do Município que iriam conduzir a graves erros urbanísticos caso não se procedesse à sua correcção. -----

----- As principais incorrecções e/ou lacunas foram as seguintes: -----

----- a. Lacunas no regulamento, ao nível dos parâmetros que definam afastamentos das construções às vias de comunicação; -----

----- b. Os índices urbanísticos do regulamento eram elevados para as diferentes classificações do solo urbano; -----

----- c. Era necessário subdividir o espaço urbano em urbano consolidado e não consolidado e aplicar diferentes índices; -----

----- d. A delimitação do espaço industrial em Portela de Unhais apresentava uma incorrecção tendo em consideração o terreno que está afecto a esse fim actualmente; -----

2) A proposta de plano não estava instruída com os elementos previstos na Portaria nº 138/2005 de 02 de Fevereiro; -----

----- Assim e tendo em consideração que a adequação do plano aos normativos era imperativo sob pena de não aprovação pela DGOTDU e Conselho de Ministros, foi elaborada uma nova proposta de regulamento que deu resposta às incorrecções e/ou lacunas acima mencionadas. -----

----- A presente proposta de Plano, dá integral cumprimento aos pareceres anteriormente emitidos pelas diversas entidades intervenientes no processo, tendo sido desde já solicitada a sua apreciação à Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento. -----

----- Contudo, atendendo ao dilatado prazo que já decorreu desde o início da feitura dos elementos de revisão do plano, à urgência em aprovar novas regras urbanísticas mais modernas e eficazes à gestão urbanística, ao facto da presente proposta não violar pareceres anteriormente emitidos pelas diversas entidades e ao facto de a mesma já se encontrar em apreciação pela Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento, entende-se que deverão ser desenvolvidos desde já os procedimentos necessários à abertura de novo período de discussão pública. -----

----- Nos termos do disposto no número 4 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, na actual redacção dada pelo Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, é necessário proceder à abertura de um período de discussão pública de forma a que os eventuais interessados possam apresentar reclamações, observações e sugestões de alteração da Proposta de Plano agora apresentada. -----

----- Assim, atendendo aos factos acima mencionados e ao disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, propõe-se que seja deliberado aprovar a presente proposta e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

submetê-la a um período de discussão pública de acordo com o mencionado no aviso anexo à presente informação. -----

----- De salientar que caso se venha a verificar a necessidade de introduzir alterações decorrentes da apreciação que está a ser feita pela Comissão Técnica de Acompanhamento, elas serão objecto de aprovação em reunião de Câmara e incluídas na versão a colocar em discussão pública. "-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Plano Director Municipal de Pampilhosa da Serra e submetê-la a um período de discussão pública, de acordo com o mencionado no aviso anexo à informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Loteamento Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- " A proposta de Plano Director Municipal contempla uma área de urbanização programada industrial associada em Portela de Unhais, freguesia de Unhais-o-Velho. -----

----- O Município é detentor de terrenos que se encontram dentro dessa mesma área. -----

----- Recentemente o Município foi abordado por diversos empresários no sentido de se implantarem nesses mesmos terrenos, tendo sido celebrado protocolo com um desses empresários /investidores. -----

----- Actualmente os procedimentos de informação prévia, de licenciamento e de autorização encontram-se suspensos por força do disposto no artigo 117º do Decreto-Lei nº 310/2003, de 10 de Dezembro. -----

----- Contudo e atendendo ao interesse acima referido, à urgência que a presente situação apresenta e à deliberação tomada em reunião de Câmara, foi elaborada uma proposta de loteamento que se anexa à presente informação. -----

----- A proposta apresentada pretende por um lado dar resposta aos anseios e intenções de investimento que o Município tem e cumprir escrupulosamente o previsto na proposta de Plano Director Municipal. -----

----- Assim, a proposta de loteamento agora apresentada fica condicionada à aprovação das regras urbanísticas constantes da proposta de Plano Director Municipal. -----

----- Caso se verifique uma alteração das citadas regras urbanísticas, a proposta de loteamento terá de ser adequada a essas mesmas regras. -----

----- Nestes termos e atendendo ao disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações, o Município fica sujeito ao disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10/12. -----

----- Assim, atendendo aos factos acima mencionados e ao disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº 5 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto-Lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações, propõe-se



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

que seja deliberado aprovar a presente proposta e submetê-la a um período de discussão pública de acordo com o mencionado no aviso anexo à presente informação.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta de loteamento e submetê-la a um período de discussão pública de acordo com o mencionado no aviso anexo à informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Empreitada “Lagoa de Macrófitas de Carregal”

- **Adjudicatário: Henrique da Piedade Matos, S.A.**
- **Libertação das retenções efectuadas**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- *“Aquando do pagamento dos diversos autos de medição relativos à empreitada em epígrafe, foram efectuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 1.222,05 € (mil duzentos e vinte e dois Euros e cinco centimos), correspondente a 5% do valor total da empreitada.* -----

----- *Em 30/11/2005 foi assinado o auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe.* -----

----- *Através de ofício a requerente em 29/05/2006 veio solicitar que lhe seja restituída a importância acima mencionada.* -----

----- *Depois de analisados os elementos existentes no processo apura-se que as retenções efectuadas não foram devolvidas.* -----

----- *Assim o pedido da requerente deverá ser atendido e restituído o valor de 1.222,05 € (mil duzentos e vinte e dois Euros e cinco centimos). À consideração superior.”* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Empreitada “Pavimentação de arruamentos em Carregal”

- **Adjudicatário: Henrique da Piedade Matos, S.A.**
- **Libertação das retenções efectuadas**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- *“Aquando do pagamento dos diversos autos de medição relativos à empreitada em epígrafe,*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

foram efectuadas retenções para reforço de garantia no valor total de 1.559,74 € (mil quinhentos e cinquenta e nove Euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor total da empreitada. -----

----- Em 30/11/2005 foi assinado o auto de recepção definitiva da empreitada em epígrafe. -----

----- Através de ofício a requerente em 29/05/2006 veio solicitar que lhe seja restituída a importância acima mencionada. -----

----- Depois de analisados os elementos existentes no processo apura-se que as retenções efectuadas não foram devolvidas. -----

----- Assim o pedido da requerente deverá ser atendido e restituído o valor de 1.559,74 € (mil quinhentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e sete cêntimos). À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Empreitada "Pavimentação do Caminho Municipal – Machio de Baixo / Foz"

- **Adjudicatário: Terserra, Terraplanagens da Serra, Lda**
- **Substituição de retenção em dinheiro por Garantia Bancária**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- " Com o pagamento dos autos de medição relativos à empreitada em epígrafe, foram efectuadas retenções no montante de 5.153,25 €, correspondente a 5% do valor dos autos de trabalhos pagos até à presente data. -----

----- Em 29/05/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia autónoma nº 2006.00248 emitida pela GARVAL, Sociedade de Garantias Mútuas, S.A. no valor de 5.216,75 €, correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia autónoma e a devolução do montante de 5.153,25 € retido aquando do pagamento dos autos nº 1, nº 2 e nº 3. -----

----- Atendendo a que a garantia autónoma agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser restituído o montante retido (5.153,25 €) e aceite a presente garantia autónoma. À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Empreitada “Infraestruturas do Loteamento Industrial da Portela de Unhais”

- Adjudicatário: Calado & Duarte, Ld^a

- Substituição de retenção em dinheiro por Garantia Bancária

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de medição nº 1, relativo à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 2.812,83 € (dois mil, oitocentos e doze Euros e oitenta e três centimos), correspondente a 5% do valor do auto.-----*

----- *Em 22/05/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-0988200 emitida em 03/05/2006 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 2.812,83 €, correspondente a 5% do valor total do auto nº 1. -----*

----- *Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária.-----*

----- *Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 2.812,83 € (dois mil oitocentos e doze Euros e oitenta e três centimos). À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Águas do Centro, S.A.

**- Realização de Projectos de Redes em Baixa de distribuição de água
E recolha de efluentes
Minuta de protocolo**

----- Foi presente um ofício das Águas do Centro, S.A., a comunicar que a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., formulou junto do Instituto Regulador de Águas e Resíduos – IRAR – um pedido para que as empresas gestoras dos Sistemas Multimunicipais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais possa, através de Protocolos, assumir a responsabilidade pela contratação dos Projectos de Execução das redes em “Baixa” de distribuição de água e de recolha de efluentes dos Municípios integrados nos Sistemas e que desejem essa intervenção. -----

----- Mais informam que, com base nessa proposta de trabalho, o IRAR eu o seu



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

consentimento. -----

----- Em anexo remetem minuta de Protocolo, para aprovação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar os objectivos daquela iniciativa, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade comunicar à empresa Águas do Centro, S.A., o seguinte: -----

----- Desde os primeiros contactos estabelecidos para a constituição do sistema Multimunicipal e consequentemente, este Município sempre referiu que era necessário e imperioso que a “baixa” fosse analisada em conjunto com a “alta”; -----

----- Este Município entende que a sustentabilidade do sistema passa pela gestão conjunta da “baixa” e da “alta”; -----

----- Os sistemas, independentemente da dimensão e do número de habitantes, deverão ser todos integrados no sistema Intermunicipal; -----

----- Pelo exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido Protocolo e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Mais deliberou submeter o mesmo à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- SECÇÃO DE ÁGUAS

3.2.1 – Reclamação de José Emílio de Almeida – Malhada do Rei

- Consumidor nº 15510

----- Foi presente uma carta de José Emílio de Almeida, residente em Malhada-do-Rei, a informar que devido a uma rotura de difícil detecção na canalização entre o contador e a sua casa de habitação, foi confrontado com um valor excessivo na facturação, porquanto a sua média de consumo habitual é bem menor daquele que lhe foi apresentado. Pelo exposto, e face aos fracos recursos económicos com que vive, solicita à Autarquia a melhor atenção para este problema. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade, que o munícipe pague apenas 50% da referida facturação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram doze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

